

B)308  
PROP.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022  
Realizada em 06/04/2022

PROPOSTA

Nº 215/2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 1284/2022

**Assunto:** Processo N.º: 147/21 **Titular do Processo:** MANUEL EDUARDO DUARTE NUNES  
**Requerimento N.º:** 2137/22  
**Requerente:** MANUEL EDUARDO DUARTE NUNES  
**Local:** CARCAVELAS E NABAIS, LAGOS - RUA JOSE CÂNDIDO GODINHO, N.º 2 E  
4 LOTE 40 - AZEITÃO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO  
SIMÃO)

**O Técnico:** RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

**Data:** 18/3/2022

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 05/05/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia bifamiliar, garagens e piscinas, sita no lote 40 do alvará de loteamento n.º 8/98.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Eliminação de uma churrasqueira;
- b) Redesenho do gradeamento metálico do muro de vedação confinante com a via pública;
- c) Diminuição da cércea da habitação;
- d) Alteração dos tons de cinza no revestimento de paredes exteriores;
- e) Alteração do interior das piscinas, mantendo a volumetria;
- f) Redesenho de um vão de cozinha;
- g) Redesenho de uma cozinha;
- h) Prolongamento de algumas paredes interiores.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:


A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

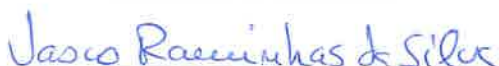
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

